

PORTARIA Nº 08, DE 21 DE MARÇO DE 2024

**INSTITUI OS PRAZOS E FLUXOS DE COMPRAS
NO ÂMBITO DO INSTITUTO JURÍDICO PARA
EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE -
AVANTE SOCIAL.**

A **PRESIDÊNCIA** do **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL**, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir os prazos de fluxos de compras, no âmbito do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, com o objetivo de normatizar as ações voltadas para as compras, visando prevenir a ocorrência de inconformidades em todos os processos de compras dentro do Instituto, contribuindo para a qualidade e eficiência de todo o processo.

Art. 2º - O fluxo estabelecido passa a ser o seguinte:

- I. Requisitante abre a solicitação no Sankhya;
- II. Executivo Regional (Análise e Aprovação) - Prazo de 12 horas úteis;
- III. Comprador (Cotação) - Prazo de 2 dias úteis;
- IV. Conformidade Compras (Avaliação e Aprovação) - Prazo de 1 dia útil;
- V. Comprador (Geração de Pedido de Compra) - Prazo de 6 horas úteis;
- VI. Comprador (Confirmação do Pedido) - Prazo de 6 horas úteis;
- VII. Comprador (Cadastramento XML) - Prazo de 1 dia útil;
- VIII. Executivo Regional (Análise de Orçamento Excedido) **quando houver** - Prazo de 2 horas úteis;
- IX. Fiscal (Análise e Aprovação) - Prazo de 1 dia útil;
- X. Conformidade Prestação de Contas (Análise e Aprovação) - Prazo de 1 dia útil;
- XI. Financeiro (Análise e Pagamento) - Prazo de 1 dia útil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 21 de março de 2024.

Viviane Tompe Souza Mayrink - Presidente
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social